



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

DOCUMENTO ID: 53

EMENDA Nr.: \_\_\_\_\_ / 2025

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

AUTOR(A)  
Leandra Lopes Vieira

E.P.I.

SUPRESSIVA

SUBSTITUTIVA

MODIFICATIVA

ADITIVA

DADOS DA DESPESA

UNIDADE GESTORA:	0	PREFEITURA DE MACAÉ
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	60.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNÇÃO:	13	CULTURA
SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	0110	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
DESTINO:	2	Atividade
PROJETO / ATIVIDADE:	292	TERMO DE FOMENTO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES
FONTE DE RECURSO:	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALORES

DOTAÇÃO PREVISTA:	R\$ 0,00
DEMAIS REFORÇOS:	R\$ 0,00
DEMAIS ANULAÇÕES:	R\$ 0,00
REFORÇADO NESTA EMENDA:	R\$ 150.000,00

DOTAÇÃO ATUALIZADA:

R\$ 150.000,00

CANCELAMENTO

U.O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	DESTINO	P/A	NATUREZA	FONTE	VALOR REDUZIDO
60.01	13	392	0110	1	060	3.3.90.39.00.00.00	500	R\$ 150.000,00
Total Reduzido:								R\$ 150.000,00

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva tem por finalidade incluir, na Lei Orçamentária Anual do Município de Macaé, dotação específica destinada ao Programa "Termo de Fomento", vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, de modo a viabilizar o apoio, a execução e o fortalecimento de eventos culturais em nossa cidade. Importante destacar que o referido programa já se encontra contemplado no Plano Plurianual – PPA do Município, o que reforça sua legitimidade, sua pertinência e sua vinculação às diretrizes estratégicas da gestão pública municipal. Entretanto, apesar de previsto no PPA, o programa não foi incluído na proposta orçamentária da LOA, razão pela qual se faz necessária sua inserção por meio desta Emenda Aditiva.

O "Termo de Fomento" constitui instrumento essencial para o apoio a entidades da sociedade civil que desenvolvem projetos e eventos culturais de interesse público, dentre os quais se inclui o Carnaval de Macaé, manifestação popular que movimenta a economia criativa, fortalece a identidade cultural local e impulsiona o turismo. Além disso, garante suporte para outros eventos e iniciativas culturais relevantes ao desenvolvimento sociocultural do Município.

A criação desta dotação orçamentária por meio de emenda parlamentar impositiva encontra respaldo na legislação vigente, considerando que o Poder Legislativo pode propor emendas que criem novas despesas, desde que não haja afronta à iniciativa reservada e nem alteração da estrutura administrativa. Assim, a presente inclusão orçamentária atende ao princípio do adequado planejamento público, assegurando transparência, previsibilidade e segurança jurídica para a execução das políticas culturais.

Diante do exposto, a Emenda Aditiva ora apresentada é medida necessária para assegurar recursos mínimos à política cultural municipal, garantindo que Macaé avance na promoção de sua diversidade artística e no fortalecimento das iniciativas culturais que compõem sua identidade.

DATA: Sala das Seções, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Carimbo e Assinatura do Vereador(a)

F4DF-9D24-3D7F-7E51-F3C3-73CD-D9C4-B16A